

DESPACHO Nº 294/2021/SGE
Documento nº 02500.027407/2021-10

Brasília, 15 de junho de 2021.

Ao Superintendente de Operações e Eventos Críticos
Assunto: Proposta sobre ato normativo para autorizar a operação excepcional do Sistema Hídrico do rio São Francisco, nos meses de junho a novembro de 2021.
Referência: Processo nº 02501.001994/2021-07

Informo que a Diretoria Colegiada da ANA, em sua 824ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 14 de junho de 2021, **aprovou, por unanimidade, a proposta de resolução** para autorizar a operação excepcional do Sistema Hídrico do rio São Francisco, nos meses de junho a novembro de 2021, conforme voto nº 3/2021/AR-OC (Documento nº 02500.027261/2021-02), transcrito a seguir, e relatoria da Diretor Oscar Cordeiro Netto:

*“Com fundamento na análise e na manifestação da área competente e considerando que as informações e os atos administrativos produzidos estão revestidos pela responsabilidade funcional dos servidores que as prestaram ou os praticaram, este Diretor é favorável à emissão de resolução para autorizar a operação excepcional do sistema hídrico do rio São Francisco até novembro de 2021, conforme minuta anexa a Nota Técnica nº 9/2021/CORSH/SOE [02500.025774/2021](#)). **Recomendo**, outrossim, que, após a vigência da Resolução proposta, seja elaborada pela área técnica proponente a **Avaliação do Resultado Regulatório – ARR**, em atendimento ao disposto no art. 12 do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020. “Art. 12. Os atos normativos cuja AIR tenha sido dispensada em razão de urgência serão objeto de ARR no prazo de três anos, contado da data de sua entrada em vigor”.*

Esta Secretaria Geral encontra-se à disposição para as informações complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL
Secretário-Geral